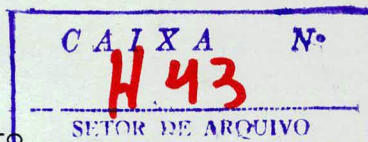


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 045/72

OBJETO — Aviso prévio,
Salários
Férias
13º salário

AUDIÊNCIAS

31/1/72 - 13,40

24/4/72 15,00

Acordo

Execução

Arrecadação

97

RECTE — ABILIO MARTINEZ GARCIA



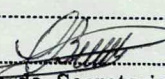
RECDO — CICAL S/A

Cr\$ 3.035,00

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiania autuo a
petição

que segue


Chefe da Secretaria

31-1-72
13,40

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

P. J. — JUIZ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 4 / 1 / 72
Data _____ Nº _____
JUSTIÇA DO TRABALHO

ABILIO MARTINEZ GARCIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado n/Capital à Rua do Acre, 220, Vila Santa Helena, vem, respeitosamente, frente a V. Exa., - através de V. Ex seu advogado, m.j., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma CICAL S/A - Ind e Comércio, sita à Av. Anhanguera, 1.771 e o faz pelos fatos seguintes : -

que foi admitido para trabalhar como eletricista, na firma reclamada, em 1.11.69 e demitido, injustamente, em 30.12.71, sem, contudo, ter recebido as devidas parcelas de 13º salário, férias, F.G.T.S e mais salários retidos de 19 dias, pois o reclamante ganhava mensalmente a importância Cr\$ 650,00 - seiscentos e cinquenta cruzeiros.

assim, requer a V. Exa. a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste o pedido se quiser, - sob pena de revelia e no final seja condenada ao pagamento - das parcelas seguintes : -

aviso prévio.....Cr\$ 650,00 X
20 dias de serviços prestados, sem receber.....Cr\$ 434,00
Férias de 1.11.69 a 30.10.70.....Cr\$ 867,00
Férias de 30.10.70 a 30.10.71.....Cr\$ 434,00
13º salário de 1971.....Cr\$ 650,00 X
Total.....Cr\$3.035,00

requer mais, caso não seja pago na primeira audiência, o pagamento em dôbro dos vinte dias de salário retidos, como também o AM para o devido levantamento do F.G.T.S.

protesta-se por todos os gêneros de provas em direito permitidas.

pede deferimento.

Goiânia, 4 de dezembro de 1972.

RAIMUNDO LUSTOSA CORADO

O. A. B. 1.705

Av. Anhanguera, n.º 3.060 - 1.º andar - sala 9 - fone: 6-2271 - Goiânia - Goiás

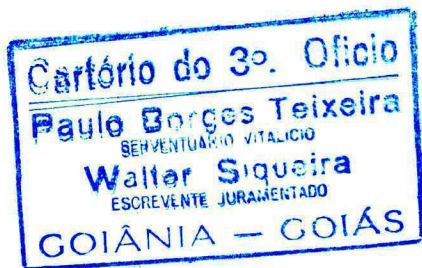
2/1

PROCURAÇÃO

Nomeio e constituo meu bastante procurador o sr. Dr. Raimundo Lustosa Corado, advogado, devidamente inscrito na O.A.B. seção de Goiás, sob nº 1705 para o fim especial de propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma Cical S/A Ind e Comércio, podendo o dito procurador arrolar testemunhas, inquirir transigir, desistir, dar e receber quitação, fazer - acôrdo, substabelecer e, finalmente, usar de todos - os direitos necessários ao fiel cumprimento deste - mandato, o que darei por firme e valioso.

Goiânia, 3 de janeiro de 1972

Abílio Martinez Garcia
Abílio Martinez Garcia - bras. casado, residente e domiciliado n/Capital.



CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO
Reconheço verdadeira - a - firma _____
_____ da _____
_____ da _____
Em testemunho _____ da verdade
Goiânia, 03 de jan de 1972

À
CICAL S/A Ind Comércio
Av. Anhanguera, .771 -
NESTA

ABILIO MARTINEZ GARCIA

13,40 Pça Civica 9
treze e quarenta
31 trinta e um janeiro

Goiânia

11

janeiro

72

Certifico que em 13 de 1 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal no 149
Goiânia, 13 de _____ de 72

Chefe da Escrição

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ-45/72 /

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 1972, às 13,40 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Domingos A. Martins Batista, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando B. Torres, vogal representante dos empregadores, e Levi V. Cunha, vogal representante dos empregados, para conhecer da reclamação ajuizada por ABILIO MARTINEZ GARCIA contra CICAL, relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 3.035,00.

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes. presentes, estando o Recte. acompanhado do dr. Raimundo Lustosa Corado e a Recda. representada pelo sr. Helton de Oliveira Aguiar, acompanh

Em seguida, lida a reclamação, pela Recda. foi apresentada defesa/ escrita, que apos ser lida foi anexada aos autos.

Proposta a conciliação, não foi aceita.

Para prosseguimento foi marcado o dia 24 de abril proximo, às 15,00 horas, cientes as partes.

Pelo Recdo foi depositada a importancia de Cr\$398,55, liquidos, pois o valor real é Cr\$433,20 sem as deduções da Previdencia Social, importancia que o Recte. e recebeu e deu quitação, ressalvando os demais direitos. Depositou também o Recdo. a A.M. para levantamento no código 18, que o Recte. recebeu.

Nada mais havendo, encerrou-se a audiência.

[Handwritten signatures in blue ink:]
Domingos A. Martins Batista
Orlando B. Torres
Levi V. Cunha
Abilio Martinez Garcia
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Abílio Matinez Garcia (Representação quando houver) e o reclamado CICAL (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente ~~decisão~~ reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 33,20 (quatrocentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos) relativa ao processo da reclamação de nº 45/72 . xxxxx

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Antônio Augusto
SECRETÁRIO
Abílio Matinez Garcia
RECLAMANTE
Juliano
RECLAMADO



CICAL S.A.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fundador: *Wady Cecílio*

(Concessionária da General Motors do Brasil S/A)

Av. Anhanguera, 1771 - Setor Leste Universitário - Cx. Postal, 615

Enderêço Telegráfico "CICAL" — GOIÂNIA — GOIÁS

Insc. CGC (MF) N. 015340561 — S C (Estado) N. 012015801

Fones { 6-2318, 6-2439 e 6-4314 - P B X
2-1440 - - Diretoria
6-4616 - - Seção Peças

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA - GO.

CICAL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ESTABELECIDADA NESTA CAPITAL À AVENIDA ANHANGUERA, Nº 1771, VEM, MUI RESPEITOSAMENTE, VIA DE SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO, INFERA ASSINADO, CONTESTAR OS TÊRMS DA AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA QUE LHE PROMOVE O SR. ABILIO MARTINEZ GARCIA, CONFORME SEGUE:

1º - O RECLAMANTE TRABALHOU PARA A RECLAMADA NO PERÍODO DE 1º/11/69 A 20/12/71, SENDO SEU ÚLTIMO SALÁRIO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) MENSAIS.

2º - QUANTO ÀS PARCELAS POSTULADAS, A RECLAMADA DIZ:

A) - AVISO-PRÉVIO, NÃO É DEVIDO, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE NÃO FOI DESPEDIDO, PELO CONTRÁRIO, A RECLAMADA EVIDENCIOU ESFORÇOS NO SENTIDO DE SUA PERMANÊNCIA, POR SE TRATAR DE UM BOM PROFISSIONAL.

TANTO ASSIM É VERDADE, QUE 23/10/71 PEDIU DEMISSÃO (DOC. 1), E SE PERMANECEU MAIS ALGUNS DIAS APÓS O VENCIMENTO DO AVISO FOI POR VONTADES RECÍPROCAS. PERGUNTA-SE: SE A RECLAMADA TIVESSE O INTENTO DE DESPEDIR AO RECLAMNTE, NÃO APROVEITARIA O ENSÊJO DE SEU AVISO PRÉVIO, DADO PELO PRÓPRIO?

B) - 20 DIAS SALARIOS - QUANTO AO SALÁRIO DE DEZEMBRO/71, OU SEJA, 20 (VINTE) DIAS, É DEVIDO, TANTO ASSIM QUE SERÁ PAGO, NESTA DATA, APÓS AS DEDUÇÕES SOCIAIS, DESTA JUNTA.

CONTINUA





CICAL S.A.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fundador: *Wady Cecílio*

(Concessionária da General Motors do Brasil S/A)

Av. Anhanguera, 1771 - Setor Leste Universitário - Cx. Postal, 615

Enderêço Telegráfico "CICAL" — GOIÂNIA — GOIÁS

Insc. CGC (MF) N. 015340561 — S C (Estado) N. 012015801

Fones { 6-2318, 6-2439 e 6-4314 - P B X
2-1440 - Diretoria
6-4616 - Seção Peças

CONTINUAÇÃO

c) - FÉRIAS DE 3 PERÍODOS - SÃO DEVIDAS AS FÉRIAS DE 2 (DOIS) PERÍODOS, OU SEJA, DE 01/II/69 A 01/II/70 E DE 01/II/70 A 01/II/71, QUE PERFAZ CR\$ 866,20 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), MENOS (-) AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

QUANTO AO PAGAMENTO EM DÔBRO DAS PRIMEIRAS FÉRIAS, NÃO É DEVIDO, UMA VEZ QUE A RECLAMADA FACULTOU-LHAS EM TEMPO (DOC. 2), CUJO CIENTE FOI TESTEMUNHADO, SENDO QUE A RECLAMANTE NÃO AS GOZOU PORQUE PEDIU DEMISSÃO, OCASIÃO EM QUE PREFERIU CUMPRIR SUA OBRIGAÇÃO DE DEMISSIONÁRIO, E RECEBER TODOS OS SEUS DIREITOS NO ACÊRTO FINAL.

d) - 13º SALÁRIO - ACHA-SE PAGO (DOC. 3).

PELA POSTULAÇÃO FICOU EVIDENCIADO A MÁ FÉ DA RECLAMANTE, RECLAMANDO AVISO-PRÉVIO SEM TER SIDO DESPEDIDO, FÉRIAS EM DÔBRO, TENDO PEDIDO DEMISSÃO ANTES DE ACUMULÁ-LAS, E AINDA TENDO SIDO FACULTADO-LHE O RESPECTIVO GÔZO, E AINDA O 13º SALÁRIO MESMO TENDO SIDO PAGO.

EM ATENDIMENTO AO POSTULADO, ANEXA A AM, REFERENTE AO FGTS.

ASSIM SENDO, PROTESTA POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO PERMITIDAS, INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS ETC., E REQUER A ABSOLVIÇÃO POR SER DE

J U T I Ç A

GOIÂNIA, 31 DE JANEIRO DE 1972

CICAL S/A - Indústria e Comércio

Diretor Administrativo - Helton de Oliveira Aguiar



Efetuada a votação, da qual se absteram os beneficiários, são fixadas as importâncias de NCR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), como honorários mensais a cada um dos Diretores, e NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), como remuneração anual a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declara suspensa a Assembleia, pelo tempo suficiente a lavratura desta ata, a qual discutida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo logo após, declarada encerrada a Assembleia, pela Sra. Presidente.

Goiânia, 30 de março de 1968

Anna Cunha Goldfeld — Presidente
João Carlos Bezerra de Pinho — Secretário
Jan Cunha Goldfeld
Hugo Cunha Goldfeld
Wanda Cunha Goldfeld
Georg Petrow Bergholz
Antônio Telésforo de Almeida
Antônio Ibiapina de Alencar
Margarida da Silva Cunha
Benedito Francisco de Oliveira
Onício Francisco Paiva
Rodrigo Antonio de Souza Filho

(Com firmas reconhecidas)

N.º 3.859

Por despacho da Junta nesta data, fica arquivado sob o n.º acima, um exemplar de igual teor.

Junta Comercial do Estado de Goiás.
Goiânia, em 29 de abril de 1968.

M. G. Takeuchi p/ Secretário.

EMEVE — ELETRO MECÂNICA DE VEÍCULOS S. A. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de março de 1968, às 13 horas, presentes na sede social da EMEVE — ELETRO MECÂNICA DE VEÍCULOS S. A. à Rua 67, n.º 90 — Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, os acionistas abaixo assinados, representando a quase totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, e havendo, portanto, número legal de acionistas, deu-se início aos trabalhos da Assembleia Geral, sendo aclamado para presidir a o Sr. Jan Cunha Goldfeld, Diretor Presidente da empresa, que assumindo o cargo e agradecendo a sua indicação, convidou a mim, João Carlos Bezerra de Pinho, para servir de secretário.

A seguir, o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade o exame e aprovação das contas da Diretoria e o respectivo balanço geral do exercício de 1967, eleição dos membros do Conselho Fiscal, para servir no presente exercício, e finalmente, a fixação dos honorários e remuneração, da Diretoria e Conselho Fiscal, respectivamente, para o período compreendido entre esta e a próxima Assembleia Geral Ordinária, conforme editais de convocação devidamente publicados, nos dias 12, 13 e 14 deste mês, no Diário Oficial deste Estado, e nos dias 12, 14 e 15 do corrente mês, no jornal "O Popular".

Esclarece ainda, o Sr. Presidente, que nos editais de convocação acima citados, não constou nomeação ou eleição de nova Diretoria, porque ficou discutido, entendido e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2-3-67, que modificou os Estatutos Sociais, que o mandato da Diretoria da empresa seria de 5 (cinco) anos, e que a partir daquela data, os Diretores daquela época: Jan Cunha Goldfeld — Diretor Presidente, Hugo Cunha Goldfeld — Diretor Comercial e Georg Petrow Bergholz — Diretor Superintendente, já eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 1967, ficariam com seus mandatos automaticamente prorrogados por todo um lustro, não sendo, por conseguinte, necessária eleição de nova Diretoria, na presente Assembleia Geral.

Em primeiro lugar, o Sr. Presidente submeteu ao estudo dos acionistas, o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1967, acompanhados do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, tendo a Assembleia dispensado a sua leitura por terem sido regularmente publicados no Diário Oficial do Estado.

Depois de examinados por honorários de 10% (dez por cento) acionistas, tais documentos foram aprovados por unanimidade, de votos, manifestando-se cada um por si, e abstendo-se de votar os impedidos por lei.

Realizando em seguida a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, verificou-se a reeleição, para mais dois efetivos dos Srs. Antônio de Araújo Pereira, residente à Avenida "A", n.º 500 — Setor Oeste, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 55.657, emitida pelo D. C. T. da Guanabara; Antônio Telésforo de Almeida, contabilista, residente à Rua 91, n.º 426 — Setor Sul, portador da Carteira de Identidade n.º 86.487, emitida pelo S. I. C. deste Estado, e Natanael de Freitas, mercador, residente à Rua 17, n.º 14 — Fama, portador da Carteira de Identidade n.º 69.870, emitida pelo S. I. do M. da Guerra em Juiz de Fora, M. Gerais. — Todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

Para membros suplentes do Conselho Fiscal foram também reeleitos, os Srs. Antônio Ibiapina de Alencar, mercante, residente à Rua 105-A, n.º 80 — Setor Sul, portador da Carteira de Reservista n.º 512.564, emitida pelo 4a RM, TG. 54 de Juiz de Fora — MG; Arquibaldo Vieira Cruz, contabilista, residente à Rua 1-A, n.º 350 — Setor Aeroporto, portador da Carteira de Identidade n.º 12.501, emitida pelo S. I. C. deste Estado, e Oribaldo de Azevedo Leão, comerciante, residente à Rua 82, n.º 369 — Alameda 4 — Setor Central, portador da Carteira de Identidade n.º 11.353, emitida pelo S. I. C. deste Estado, — todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

Constatou-se, ainda, inexistir impedimento legal a qualquer dos membros do Conselho Fiscal.

O Sr. Presidente, proclamando o resultado das eleições, declara empossados os novos membros do Conselho Fiscal, pedindo ainda aos acionistas, procedessem a votação dos honorários da Diretoria e da remuneração do Conselho Fiscal, para o período compreendido entre esta e a próxima Assembleia Geral Ordinária.

Efetuada a votação, da qual se absteram os beneficiários, são fixadas as importâncias de NCR\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) para o Diretor Presidente, e NCR\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos) para cada Diretor Comercial e Superintendente, como honorários mensais, e NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), como remuneração anual a cada membro efetivo do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura desta ata, a qual discutida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo logo após, declarada encerrada a Assembleia, pelo Sr. Presidente.

Goiânia, 30 de março de 1968

João Carlos Bezerra de Pinho — Secretário
Jan Cunha Goldfeld — Presidente da Assembleia
Anna Cunha Goldfeld
Wanda Cunha Goldfeld
Hugo Cunha Goldfeld
Georg Petrow Bergholz
Margarida da Silva Cunha
Antônio Telésforo de Almeida
Antônio Ibiapina de Alencar
Gabriel de Azevedo Barros
Sebastião de Alencar Arraes
Konstantin Mosonov
Ilegível

(Com firmas reconhecidas)

N.º 3.861

Por despacho da Junta nesta data, fica arquivado sob o n.º acima, um exemplar de igual teor.

Junta Comercial do Estado de Goiás.
Goiânia, em 29 de abril de 1968.

Secretário: Mauro de Araújo Piantino.

CICAL S.A. Indústria e Comércio ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE MARÇO DE 1968

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 1968, por novecentos e sessenta e oito (968) acionistas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da CICAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em

sua Sede à Avenida Anhanguera, Esquina de 5a. Avenida — Setor Leste Universitário, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás. Assinado o Livro de Presença de Acionistas com as indicações legais, verificou-se o comparecimento de todos os acionistas para as deliberações. Nos termos do Art. 15º dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor Superintendente, Sr. Jamel Cecílio, que convidou a mim, Jair Cecílio, para secretariar os trabalhos. Dirigindo-se aos presentes declarou inicialmente que deixava de cumprir o Art. 38 do Decreto Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1.940, ou seja, a convocação dos Acionistas através da imprensa em vista de terem sido convocados verbalmente todos os acionistas da Empresa por ocasião da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 10 do corrente mês. Continuando, disse que a matéria de que se tratava na presente reunião era o aumento de Capital Social da Empresa, de NCr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), para NCr\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), com integralização em Bens Móveis e Imóveis e em moeda corrente do país, bem como a alteração dos Estatutos Sociais na parte que se refere ao Capital Social. Em seguida, solicitou a mim, Secretário da Mesa a leitura da Exposição de Motivos da Diretoria ao Conselho Fiscal da Empresa e do parecer favorável deste mesmo Conselho, o que fiz e têm o seguinte teor: — "EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA DIRETORIA AOS SENHORES MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA CICAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO — A Diretoria da CICAL S.A. Indústria e Comércio, em sua reunião realizada hoje, deliberou apresentar à Assembleia Geral Extraordinária a reunir-se em 13 de março de 1.968, proposta para aumento de Capital Social de NCr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS) para NCr\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), representado por NCr\$ 499.500,00 (QUATROCIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) em bens móveis e imóveis e NCr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) em moeda corrente do país. — a emissão de 500.000 (QUINHENTAS MIL) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, conforme especificam os Estatutos da Sociedade, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada uma. Dos bens móveis e imóveis relacionados conforme inventário, NCr\$ 279.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) são provenientes do espólio do Sr. Wady Cecílio, Ex-Diretor Presidente e Fundador da Empresa, distribuídos entre seus legítimos herdeiros, também acionistas da firma, conforme avaliação da Procuradoria Geral do Estado, em processo já trançado em Juízo, e o restante no valor de NCr\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS), se refere a bens comuns dos acionistas Jamel Cecílio e Jair Cecílio com o extinto Sr. Wady Cecílio, bens estes também avaliados judicialmente em conjunto com os demais. Assim sendo e diante dos motivos apresentados, a Diretoria da Empresa vêm submeter à apreciação de Vv. Ss. a presente proposta, solicitando parecer favorável, a ser apresentado à Soberana Assembleia Geral. Goiânia, 3 de Março de 1.968 — Pela Diretoria assinado — JAMEL CECILIO — Diretor Superintendente". Em seguida, prosseguiu com a leitura do parecer do Conselho Fiscal que tem o seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de CICAL S.A. Indústria e Comércio, convocados especialmente, reuniram-se em sessão especial, para examinar a proposta da Diretoria da Empresa, para aumento de Capital Social de NCr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS) para NCr\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), sendo NCr\$ 499.500,00 (QUATROCIENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) representados por bens imóveis, NCr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) representados por bens móveis e NCr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) em moeda corrente do país. Após examinar detida e minuciosamente a referida proposta, verificaram que os bens a serem incorporados ao patrimônio da Empresa, são bens comuns dos próprios acionistas, já avaliados judicialmente. Verificaram também que a proposta da Diretoria visa beneficiar os próprios acionistas com o fortalecimento do patrimônio da Empresa, são de parecer favorável e recomendam que a soberana Assembleia Geral a aprove.

Goiânia, 8 de março de 1.968 — Ass. Dr. Fuad Bassi — Membro Efetivo, Wanderley Nolasco — Membro Efetivo e Neje Chaer — Membro Efetivo". — Assumido novamente a palavra, o sr. Presidente franqueou aos presentes a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém o fizesse, o sr. Presidente pediu a mim, Secretário, que lesse a relação dos bens que seriam incorporados ao patrimônio da Empresa, para que se constasse em Atto, o que fiz de viva voz e são os seguintes: — 1 (HUM) PRÉDIO COMERCIAL E RESIDENCIAL, com o respectivo terreno, situado à Avenida Goiás nº 80, nesta Capital, com 3 pavimentos, sendo o pavimento térreo composto de 1 sala comercial com 2 portas de aço e dois pavimentos superiores compostos de dois apartamentos residenciais, cada um, cada apartamento contendo sala conjugada, dois quartos, cozinha, banheiro, área e sacada. — Registro Geral de Imóveis sob o nº 72.098, às folhas nº 102 do Livro 3AV — 1 (HUM) PRÉDIO RESIDENCIAL e respectivo terreno, situado à Avenida Lacerda Franco nº 1.073, Aclimação — em São Paulo — Est. São Paulo — 1 (HUM) PRÉDIO DE DOIS PAVIMENTOS, próprio para Posto de Gasolina, Oficina Mecânica e Garagem, com os respectivos terrenos, situado à Avenida Anhanguera, Esquina de 5a. Avenida, Setor Leste Universitário, com área de 3.507,07 M² e área construída de 3.008,77 M² — Registro Geral de Imóveis sob o nº 67.187 às folhas 27 do livro 3 AT — 1 (UMA) CASA RESIDENCIAL e respectivo terreno, lote nº 101, quadra 52, situado à Avenida Araguaia, 69 — Setor Central, em Goiânia, Estado de Goiás — Registro Geral de Imóveis sob o nº 26.912, às folhas nº 188 do livro 3 U. — 1 (HUM) LOTE DE TERRAS de construção urbana, de nº 18, quadra 4, situada à Rua 27, esquina c/ Rua 1, Setor FAMÁ, em Goiânia — Est. de Goiás — Registro Geral de Imóveis sob o nº 6.487 às folhas 70v e 71, do livro 3D. — 1 (UMA) Fazenda de 247 hectares, denominada CABECEIRA DO BREJO GRANDE, situada no Município de ITAPACI, Estado de Goiás. — Registro Geral de Imóveis sob o nº 3.344 às folhas 111 do livro 3/0 — 2 (DOIS) LOTES DE TERRAS, de construção urbana, de nºs. 15 e 16, situada à Rua 231, quadra 705, nesta Capital. Registro Geral de Imóveis sob os nºs. 40.949 e 40.950, às folhas nº 33 do Livro 3 AG. — 1 (UM) LOTE DE TERRAS de construção urbana de nº 13—17, situado à Rua 15, esquina c/ Rua 22, quadra J—9, Setor Oeste, nesta Capital. Registro Geral de Imóveis de nº 17.021, às folhas 234 do livro 3M. — 1 (HUM) LOTE DE TERRAS, de construção urbana, de nº 11, quadra J, Rua 307, Bairro Alto da Boa Vista, nesta Capital — Registro Geral de Imóveis sob o nº 22.780, às folhas 159, do livro 3 AA. — 1 (HUM) APARELHO TELEFÔNICO de nº 70.7684, instalado e em funcionamento, à Avenida Lacerda Franco nº 1.073, Aclimação — SÃO PAULO — SP. — 1 (UMA) AÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ANAPOLINO. Com a palavra novamente, o Sr. Presidente declarou aos presentes, confirmando o que era do conhecimento de todos, que os citados Bens móveis e imóveis foram avaliados judicialmente pela importância de NCr\$ 499.500,00 (QUATROCIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) e submetia à votação o referido aumento de capital, solicitando dos presentes que colocassem a palavra "SIM" nas cédulas de votação em caso de aprovação e a palavra "NÃO" em caso contrário. Após a votação e consequente apuração, verificou-se a aprovação por unanimidade de votos, o aumento de capital da Empresa. Diante desse resultado, o Sr. Presidente declarou que o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passava a ter a seguinte redação: — CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — Art. 5º — O capital Social será de NCr\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), dividido em 1.300.000 (HUM MILHÃO E TREZENTAS MIL) ações, ordinárias, nominativas ou ao portador, dependendo da vontade do acionista, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada uma". Em seguida o Sr. Presidente pediu a mim, Secretário, que lesse o recibo de depósito, referente à integralização em dinheiro, o que fiz e tem o seguinte teor: — "GUIA DE RECOLHIMENTO — NCr\$ 500,00 — CICAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à Avenida Anhanguera, Esquina de 5a. Avenida, Setor Leste Universitário, nesta Capital, vem recolher ao Banco do Brasil S.A. — Agência de Goiânia — Go., a importância supra de NCr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), para ser creditada na conta: 31.029 — DEPÓSITOS OBRIGATORIOS A VISTA — 56 CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPI.

12
livro

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 12 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiania, 1º de fevereiro de 1942
foré livro
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Kaimundo Justosa
pelo prazo de 03 dias
Secretaria da JCI em 1º de fevereiro de 1942
foré livro
Chefe da Secretaria

13
13

MM. Juiz -

Proc. 45/72.

Recte. Abilio Martinez Garcia

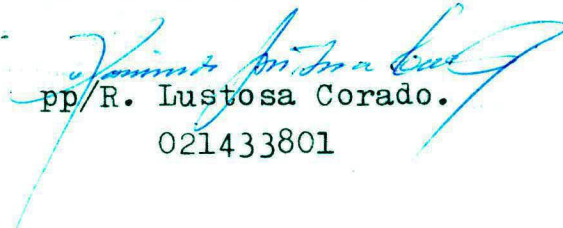
Recdo. CICAL S/A.

Os documentos apresentados aos presentes autos apenas comprovam que a firma reclamada está legalmente representada.

Quanto as alegações contidas na Contestação de fls., naquilo que se refere as parcelas negadas pela reclamada, não merecem maiores comentários, uma vez tratar-se de matéria líquida e certa e que uma simples alegação não tiraria sua validade.

Pede a procedência da Ação, na forma pedida, com urgência que o caso requer.

Goiânia, 2 de fevereiro. de 1972.


pp/R. Lustosa Corado.

021433801

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J. C. J. desta Capital.

14/2/72

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	11 / 02 / 72
Folha	62 Nº 153
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Abílio

ABÍLIO MARTINEZ GARCIA, já qualificado na Ação Reclamatória Trabalhista que move contra a firma - CICAL S/A - Ind. e Comércio, processo em andamento por esta ilustrada Junta de Conciliação e Julgamento, vêm, de comum acôrdo, frente à V. Exa. requererem e exporem o que segue:

Que o reclamante, Abilio Martinez Garcia, recebeu da firma reclamada, Cical S/A- Ind e Comercio, a importância de Cr\$ 1.500,00 - hum mil e quinhentos cruzeiros, como pagamento das parcelas trabalhistas reclamada, na aquele processo, e, porisso, dá a firma reclamada plena e ge ral quitação de todos os seus direitos reclamados na inici al do referido processo.

Assim, requerem a V. Exa. a devida HOMOLOGAÇÃO DO presente acôrdo, na forma da lei, por estarem cientes e satisfeitas, ficando as custas processuais por - conta da firma reclamada, como determina a lei e por ser de direito,

Redem e esperam

Deferimento.

Goiânia, 10 de fevereiro de 1972.

pp/

Raimundo Lustosa Corado
Adv. Raimundo Lustosa Corado-

Reclamada :-

Cical S/A
Cical S/a ind. e Comercio.

RAIMUNDO LUSTOSA CORADO

O. A. B. 1.705

Av. Anhanguera, n.º 3.060 - 1.º andar - sala 9 - fone: 6-2271 - Goiânia - Goiás

15
Janeiro

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 045 /72

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 1972, às 15,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCTO DE A. JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Abílio Martinez Garcia contra

Cicel S/A, relativa a
aviso, etc.

no valor de Cr\$3.035,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Ausentes.

A seguir, a Junta passou a apreciar o pedido de homologação constantes dos autos e RESOLVEU homologá-lo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de cr\$87,63 pela recda.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

467/72

Inf. M. M.

26

abril

72

*re notary para aces
destinar se refere, etc
st 8-5-50*

comit. aces

CONCILIAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, a fim de efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 87,65 (oitenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), quantia esta relativa as custas do processo JCJ- n. 45/72, em que V. Sa. é reclamado e Abilio Martinez Garcia- reclamante.

art. 100 e 101

Atenciosamente,

st-8-50

Chefe de Secretaria.

A

Cical S/A., Av. Anhanguera, n. 1.771 -

N. e s. a.

Certifico que em	26	de	72
foi expedida a			
pelo registrado			
Goiânia,	26	de	72
*** 1626 1626			
Chefe da Secretaria			

57/724

57

It's

seco mas por un
y, a pesar de notificado.

En 22-P-42

David Robert Kover

CONCLUSÃO

...ta data, faço conclusões presentes autos ao Sr.

22 de Maio de 1972
 Daniel Roberts Rivas

32 de - f o p o de 1972
Francis Roberts R. W.

Expedido o competente
Mandado excoativo.

Ateneo de Manila

Q2-8-12

Ministerio de Hacienda

1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404

Proc. 45/72

Cálculos

Custas

Processuais = 87,65

Diligência = 10,00

Impresso = 0,10

Total = 97,75

epa-26-4-73

LB Pereira

01 - DATA DO VENCIMENTO 6/02/74	02 - PROCESSO Nº 45/72	03 - CPF OU CGC 01534056/001	04 - GUIA Nº 71/74
------------------------------------	---------------------------	---------------------------------	-----------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE Cical S/A. Ind. Com.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Av: Anhang. 1.771. V. Nova.	03 SIGLA DA U. F.
---	-------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3ª
VIA

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR Junta de Conciliação e Julgamento de Colônia - Goiás.

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR - CR\$
01 EMOLUMENTOS	
02 CUSTAS 1450	2,40 (AR)
03 TOTAL 1503	27,68 (S)

09 - RECLAMANTE Abilio Martinez Garcia.	90,05
--	-------

10 - RECLAMADO Cical S/A. Ind. Com.
--

11 - AUTENTICAÇÃO

PFC. 03 22 FEV 7

90,05 0310

CONCLUSÃO

Nesta data, faço as presentes autos ao Sr.

Presidente.

Goiânia,

12

de

fevereiro

de 197

4

Daniel Boeira

Secretário

